



PORTRARIA DA REITORIA Nº 030/2016, DE 05 DE AGOSTO DE 2016

O Reitor do Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento Interno do Centro Esportivo do Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM

O Regulamento entra em vigor após sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Antônio Fábio Filho*  
Antônio F. C. Bahia Filho  
Reitor  
Centro Universitário de Sete Lagoas

The signature is handwritten in cursive ink and appears to read "Antônio Fábio Filho". Below the signature, the name is printed in a standard font, followed by "Reitor" and the name of the institution.

**REGULAMENTO INTERNO DO CENTRO ESPORTIVO  
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS – UNIFEMM - CEU/UNIFEMM**

Sete Lagoas, agosto de 2016

**REGULAMENTO INTERNO DO CENTRO ESPORTIVO  
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS – UNIFEMM – CEU/UNIFEMM**

**SUMÁRIO**

CAPÍTULO I	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	03
CAPÍTULO II	DA FINALIDADE.....	03
CAPÍTULO III	DOS DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.....	03
CAPÍTULO IV	DA ADMINISTRAÇÃO.....	04
	TÍTULO I – DA SUPERVISÃO.....	04
	TÍTULO II – DA COMISSÃO DE ESPORTES.....	05
CAPÍTULO V	DA UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPORTIVO UNIFEMM .....	05
CAPÍTULO VI	DOS QUADROS DE AVISOS E INFORMATIVOS.....	07
CAPÍTULO VII	DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS.....	07
CAPÍTULO VIII	DAS SANÇÕES DISCIPLINARES.....	08
CAPÍTULO IX	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
ANEXOS:	I – DA CONSTITUIÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO UNIFEMM.....	12
	II – DAS NORMAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO.....	14
	III – NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIOPARA COLAÇÃO DE GRÁU OFICIAL – ALUNOS DO UNIFEMM.....	16
	IV – NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO PARA COLAÇÃO DE GRÁU FESTIVA – ALUNOS DO UNIFEMM.....	18
	V – DAS LANCHONETES/CANTINA.....	21
	VI- NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO DO ESPAÇO FITNESS/SALA DE MUSCULAÇÃO .....	22
	VII– NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO DAS SALAS DE MULTIPLAS ATIVIDADES ESPORTIVAS .....	24
	VIII – NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL E SOCIETY .....	26
	IX – NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO E ÁREAS LIVRES .....	27
	X – DOS CAMPEONATOS INTERNOS .....	28
	XI –NORMAS DE COLAÇÃO DE GRÁU FESTIVA – ALUNOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.....	29
	XII – LOCAÇÃO DO GINÁSIO COMO SALÃO SOCIAL E FESTAS E OUTROS EVENTOS FESTIVOS.....	32



**REGULAMENTO INTERNO DO CENTRO ESPORTIVO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO  
DE SETE LAGOAS – UNIFEMM – CEU/UNIFEMM****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**ARTIGO 1º** - Este regulamento tem por finalidade estabelecer normas para a utilização dos espaços físicos do Centro Esportivo do Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM – CEU/UNIFEMM, e regulamentar o aspecto disciplinar, observadas as disposições contidas neste regulamento, no Estatuto e no Regimento Geral do Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM e na legislação em vigor.

**CAPÍTULO II  
DA FINALIDADE**

**ARTIGO 2º** - O Centro Esportivo UNIFEMM – CEU poderá ser utilizado para atividades de esporte, culturais, científicos, educacionais, exposições, reuniões e eventos acadêmicos e administrativos da Instituição, considerados de interesse comum e permitidas no Estatuto do UNIFEMM, ficando restrita e dependente de avaliação específica, a locação para outros tipos de programação tais como: eventos políticos, religiosos, formaturas de alunos de outros estabelecimentos de ensino, festas, shows e/ou eventos festivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para a realização de qualquer outro tipo de atividades restrita e portanto dependente de avaliação específica, as demandas deverão ser encaminhadas formalmente à administração superior do UNIFEMM, onde serão analisadas e, caso aprovadas à luz do Estatuto do UNIFEMM e de outras variáveis inerentes, observadas, concomitante, as limitações de estrutura física, funcional e de segurança, a locação será consubstanciada em contrato orientado para este fim, contendo o mesmo as definições gerais e específicas estabelecidas para cada evento, consideradas suas particularidades.

**CAPÍTULO III  
DOS DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

**ARTIGO 3º** - O funcionamento regular do CEU/UNIFEMM será sempre das 7h às 22h, de terça-feira a domingo.

**PARÁGRAFO 1º** - O CEU permanecerá fechado às segundas-feiras, no horário de 7h às 17h, para o serviço de limpeza geral e manutenção.

**PARÁGRAFO 2º** - O CEU não funcionará nos dias 1º de janeiro, sexta-feira santa, 25 de dezembro e a partir das 13:00 horas nos dias 24 e 31 de dezembro.

## CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

### TÍTULO I DA SUPERVISÃO

**ARTIGO 4º** - O Supervisor do CEU/UNIFEMM tem por finalidade divulgar e fiscalizar dentro do mais rígido espírito amadorista a prática desportiva, proporcionando aos usuários o funcionamento das dependências do CEU/UNIFEMM e instalações apropriadas, competindo-lhe:

I - Colaborar estreitamente com os usuários do CEU/UNIFEMM para que seja alcançado elevado padrão de eficiência e conceito referente ao CEU/UNIFEMM, nas diversas atividades desportivas e recreativas desenvolvidas pelo CEU/UNIFEMM;

II - Estabelecer e responsabilizar pela grade de datas e horários de funcionamento para uso dos espaços e equipamentos do CEU/UNIFEMM;

III - Supervisionar as atividades administrativas e de pessoal alocados na área;

IV - Integrar a Comissão de Esportes do CEU/UNIFEMM;

IV - Elaborar, juntamente com a Comissão de Esportes, os regulamentos, as tabelas dos eventos e escalas de arbitragem para os Campeonatos Internos;

VI – Ajustar, em conjunto com a Coordenadoria dos cursos de educação física o calendário de utilização do CEU/UNIFEMM, que deverão ser previamente estabelecidos no início de cada semestre letivo, estabelecendo data, horário de início e término das atividades acadêmicas;

VII – Acompanhar juntamente com os professores dos cursos de educação física o cumprimento das datas e horários reservados para o curso, na utilização do CEU/UNIFEMM;

VIII – Solicitar, para o perfeito funcionamento do CEU, as compras dos materiais necessários para a manutenção predial e limpeza, desde que o planejamento orçamentário esteja devidamente autorizado;

IX – Solicitar os reparos e manutenções que se tornem necessários, desde que o planejamento orçamentário esteja devidamente autorizado;

X – Vетar o uso do CEU para qualquer atividade ou evento incompatível com o espaço, ou que venha a ser considerada passível de causar dano aos seus espaços, comunicando o fato à Administração Superior do UNIFEMM;

XI – Coordenar os trabalhos de abertura e fechamento das instalações do CEU/UNIFEMM nos horários previamente estabelecidos;

XII – Coordenar os trabalhos de montagem e desmontagem de estruturas adequadas aos eventos que ocorrerão no CEU/UNIFEMM, tanto por usuários autorizados ou terceiros parceiros, assim como por terceiros locatários;

XIII - Coordenar o controle de entrada e acesso de pessoas nas instalações;

XIV - Fiscalizar o uso das dependências do CEU, anotando no livro ocorrências do atendente de plantão, fazendo chegar à administração do UNIFEMM, em caso de anomalias que presenciarem no exercício de suas funções;

XV – Controlar e fiscalizar, durante qualquer jogo, treinos de alunos da IES ou evento realizado, o cumprimento deste regulamento, podendo suspender de imediato a utilização do espaço caso constate desvirtuamento da utilização, descumprimento das normas, conduta ou prática lesiva às instalações ou às pessoas;

XVI - Deverá dispor de um livro-protocolo onde ficarão registradas as ocorrências recebidas, numerando-as e constando assinatura de quem as registrou;

XVII – Deverá registrar as ocorrências, onde constará o nome e o RG do infrator. Se convidado, o seu nome, bem como o nome e o número do RG do usuário apresentante. Deverá conter ainda o nome e a assinatura de quem está registrando a ocorrência, a infração cometida e, se possível, a assinatura de testemunha (s);

XVIII - Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regulamento.

## **TÍTULO II DA COMISSÃO DE ESPORTES**

**ARTIGO 5º** - A Comissão de Esportes tem a finalidade (após inscrição das equipes) de promover, organizar e dirigir os Campeonatos Internos do CEU/UNIFEMM.

**PARÁGRAFO 1º** - O regulamento os Campeonatos Internos serão elaborados e coordenados pela Comissão de Esportes, respeitando o disposto neste regulamento;

**PARÁGRAFO 2º** - O Supervisor do CEU/UNIFEMM e os usuários participantes dos campeonatos internos, integrarão a Comissão de Esportes;

**PARÁGRAFO 3º** - A Coordenação do curso de educação física deverá integrar a Comissão de Esportes, assim como outros componentes designados pela IES;

**PARÁGRAFO 4º** - O Presidente e o Secretário da Comissão de Esportes serão escolhidos entre os seus Membros da Comissão de Esportes, que será designada pela Administração Superior da IES;

**PARÁGRAFO 5º** - As atividades desenvolvidas pelos integrantes da Comissão de Esportes, são atividades relevantes para o UNIFEMM e não serão remuneradas.

## **CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPORTIVO UNIFEMM**

**ARTIGO 6º** - O Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM define como **usuários autorizados** a comunidade administrativa, docente e discente do UNIFEMM, para utilização do CEU/UNIFEMM para a prática cultural e social, inerentes à prática das atividades corporais.

**PARÁGRAFO 1º** - O cumprimento das normas regulamentares é **obrigatório para os usuários de todas as categorias, dependentes e convidados** destes, sem privilégios ou distinção;

**PARÁGRAFO 2º** - Terceiros poderão utilizar o CEU/UNIFEMM para as mesmas finalidades permitidas no Artigo 2º, deste regulamento, mediante contrato de locação que conterá regulamentação específica;

**PARÁGRAFO 3º** - Os valores para locação serão estabelecidos anualmente pela Administração Superior do UNIFEMM, através de Portaria, e serão afixados na Secretaria do Centro Esportivo UNIFEMM;

**PARÁGRAFO 4º** – Poderão se isentar da cobrança de aluguel instituições parceiras da FEMM, mediante parcerias já regulamentadas pela Instituição, observada após análise prévia a cobrança do custo operacional;

**PARÁGRAFO 5º** - O UNIFEMM reserva-se o direito de, a qualquer momento, fechar qualquer dos espaços que constituem o Centro Esportivo/CEU para a manutenção que se fizer necessária ou liberação para outro tipo de evento da Instituição, cancelar eventuais reservas podendo, inclusive, a reserva para evento interno de interesse comum do UNIFEMM ter prioridade sobre qualquer outro requisitante, até mesmo aquele cuja reserva seja na modalidade de locação;

**PARÁGRAFO 6º** - O sistema de utilização do CEU/UNIFEMM será o de reserva de datas e horários, através de uma planilha organizada pela Supervisão;

**PARÁGRAFO 7º** - A solicitação para uso dos espaços do CEU/UNIFEMM poderá ser feita pessoalmente, mediante protocolo e por e-mail. O critério será por ordem de demanda decidida;

**PARÁGRAFO 8º** - O Coordenador do curso de educação física deverá ainda indicar oficialmente, no início do semestre letivo, um aluno de cada turma, como representante responsável, para acompanhar do início até o término das atividades das aulas, no Centro Esportivo UNIFEMM;

**PARÁGRAFO 9º** - As solicitações para reservas para uso de espaços deverão ser feitas obrigatoriamente com antecedência mínima de 72 horas, mediante requerimento próprio a ser encaminhado à Supervisão do CEU/UNIFEMM;

**PARÁGRAFO 10º** - O Supervisor do CEU/UNIFEMM poderá restringir ou suspender o uso de quaisquer espaços e equipamentos do CEU/UNIFEMM, em razão de uso inadequado, desrespeito ao regulamento, ou por qualquer outro motivo justificado;

**PARÁGRAFO 11** – O UNIFEMM não se responsabilizará pela perda ou extravio de nenhum tipo de equipamento ou objeto dos usuários ou convidados nas dependências e entorno do CEU/UNIFEMM;

**PARÁGRAFO 12** - É obrigatória a presença do usuário autorizado ou terceiro que fez a reserva, durante o horário e o período reservados;

**PARÁGRAFO 13** - O UNIFEMM não fornecerá qualquer tipo de material esportivo, exceto quando for a promotora do evento e se assim ficar estabelecido e autorizado pela administração superior do UNIFEMM;

**PARÁGRAFO 14** - Os sanitários dos atletas serão utilizados exclusivamente por atletas e árbitros nos eventos esportivos na quadra e os sanitários dos camarins são reservados para os eventos que utilizarem o espaço do palco, cabendo a todos zelar pelo bom uso dos equipamentos e instalações;

**PARÁGRAFO 15** – As datas e horários reservados deverão ser respeitados pelos usuários e serão afixados na sala de administração do Centro Esportivo UNIFEMM ou no portal de eventos institucional;

**PARÁGRAFO 16** - No caso de verificação de danos e avarias nas dependências do CEU/UNIFEMM, o Supervisor do CEU/UNIFEMM deve ser comunicado imediatamente e tomar as medidas administrativas necessárias para resarcimento dos danos e avarias.

## **CAPÍTULO VI DOS QUADROS DE AVISOS E INFORMATIVOS**

**ARTIGO 7º** - O Centro Esportivo UNIFEMM manterá em suas dependências “Quadros de Avisos” em locais estratégicos e de circulação dos usuários, para veiculação de informações de interesses gerais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Informativo deverá conter matéria de interesse geral proibindo-se comentários e propaganda sobre política e religião.

## **CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS**

**ARTIGO 8º** - É dever de todo usuário consultar um médico, para saber se reúne condições físicas ideais para a prática de esporte, não se responsabilizando o UNIFEMM por qualquer acidente ou problema de saúde que o frequentador do Centro Esportivo UNIFEMM venha a apresentar na prática de esportes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O usuário é inteiramente responsável pelo seu estado de saúde, sendo que para sua participação em qualquer atividade desportiva ou recreativa entende-se que o mesmo esteja apto para tal.

**ARTIGO 9º** - Os usuários serão os únicos responsáveis pelos seus materiais de uso, em qualquer ambiente do CEU/UNIFEMM.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O material que for esquecido e achado no CEU/UNIFEMM, ficará à disposição de seu proprietário, na sala de administração do CEU/UNIFEMM pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após, será encaminhado à Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços que dará destinação para o mesmo, sendo que, nesta hipótese, o usuário não terá direito de reclamação.

**ARTIGO 10º** - Os usuários do CEU deverão manter conduta compatível com o ambiente e convívio social democrático, respeitando os demais frequentadores, evitando colocar em risco sua segurança, saúde ou tranquilidade, para tanto:

I – Será de plena responsabilidade dos usuários autorizados e terceiros locatários a boa utilização e conservação das dependências e instalações, equipamentos e materiais existentes no CEU/UNIFEMM. Em caso de danos, os usuários autorizados ou terceiros locatários serão obrigados ao resarcimento do prejuízo;

II - Qualquer dano causado às dependências do CEU será de responsabilidade dos usuários, contratantes ou terceiros requisitantes, devendo o prejuízo ser resarcido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, arcando com as despesas referentes aos reparos, sem prejuízo das sanções disciplinareis previstas neste regulamento;

**ARTIGO 11-** A participação de convidados para atividade esportiva ou outros eventos permitidos neste Regulamento será de responsabilidade do contratante, ou usuário

autorizado, os quais deverão instruir seu (s) convidado(s) a respeito do regulamento e normas vigentes.

**ARTIGO 12** - Todos os usuários do CEU/UNIFEMM deverão ter pleno conhecimento deste Regulamento Interno e seus anexos.

## CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

**ARTIGO 13** – A previsão e aplicação das sanções previstas neste capítulo têm por objetivo coibir a prática de atos incompatíveis com os objetivos do UNIFEMM em proporcionar um ambiente de esporte disciplinado e em condições de utilização.

**PARÁGRAFO 1º** - O descumprimento deste regulamento sujeitará o infrator e o contratante/requisitante às penalidades previstas neste capítulo;

**PARÁGRAFO 2º** - A aplicação da penalidade será sempre em caráter individual. As penalidades aplicadas ao usuário autorizado necessariamente alcançarão seus dependentes, mas a penalidade do dependente não atingirá o titular;

**PARÁGRAFO 3º** - Na aplicação de quaisquer das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos causados à Instituição, aos usuários e/ou terceiros;

**PARÁGRAFO 4º** - É assegurado aos infratores o amplo direito de defesa, mesmo para casos considerados leves;

**PARÁGRAFO 5º** - A Administração Superior do UNIFEMM, dependendo da penalidade, emitirá comunicado ao infrator punido, zelando sempre para que essa comunicação seja feita de maneira respeitosa, evitando-se constrangimentos desnecessários;

**PARÁGRAFO 6º**- O descumprimento das normas previstas neste regulamento sujeitará o responsável pela contratação do espaço à multa de 02 (dois) a 5 (cinco) salários mínimos vigentes, lançada juntamente aos valores da locação, independente de caução prevista e sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades previstas.

**ARTIGO 14** - Serão consideradas infrações passíveis de punição nos termos deste regulamento:

- I. Promover, individualmente ou em grupo, algazarras, vandalismo e distúrbios nos corredores e outras dependências do Centro Esportivo UNIFEMM ou nas suas imediações;
- II. Praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes;
- III. Portar, para qualquer finalidade, substância entorpecente ilícita ou arma de fogo, nas dependências do CEU/UNIFEMM ou em qualquer evento em que o UNIFEMM participar;
- IV. Uso de palavras de baixo calão;
- V. Submeter os usuários a situações vexatórias e humilhantes;
- VI. Distratar equipe administrativa, responsável ou usuários;
- VII. Praticar atividades esportivas, fora dos locais estabelecidos para as atividades;
- VIII. Prestar ou dar suporte a informações inverídicas à Administração;
- IX. Ceder a terceiros o uso do crachá, ou outras responsabilidades sociais;
- X. Promover discórdia grave entre usuários;
- XI. Reincidir em quaisquer das infrações previstas neste regulamento;
- XII. Avariar, inutilizar ou subtrair qualquer objeto, móvel, ou utensílio pertencente ao UNIFEMM, e/ou pessoas físicas;

- XIII. Promover qualquer atitude de discriminação de raça, cor, credo, constituição física, sexo ou político partidário;
- XIV. Tecer considerações desabonadoras à imagem, à honra, ou ao conceito social de qualquer usuário na presença ou na ausência deste, perante terceiros;
- XV - Praticar ato ofensivo ao pudor ou ato obsceno, ou praticar vias de fato contra alguém em qualquer evento dentro da base física do UNIFEMM;
- XVI - Descumprir determinação ou responder com gestos ou palavras ofensivas à comunidade administrativa, acadêmica e administração superior da Instituição;
- XVII - Adulterar qualquer documento pessoal ou praticar falsidade ideológica perante o UNIFEMM.

**ARTIGO 15** - Usuário autorizado e terceiros do CEU/UNIFEMM, que desrespeitar este Regulamento Interno estará sujeito às seguintes penalidades:

**I - Advertência** - É a forma de advertir os usuários autorizados ou terceiros para algum comportamento repreensível incompatível com as normas deste regulamento ou em virtude de ato faltoso por ele praticado. No aviso por escrito, deverá constar que a reincidência nos atos puníveis ensejará a aplicação de penalidade mais severa. A Advertência pode ser verbal ou escrita e ser cumulada com outras penalidades.

**a - Advertência Verbal:** (ou Conversas de forma instrutiva e enérgica) alerta os usuários autorizados ou terceiros sobre a insatisfação que sua atitude trouxe para outros usuários do CEU/UNIFEMM e para a administração do UNIFEMM e a incompatibilidade de sua conduta com as normas deste regulamento. Através da advertência verbal, comunica-se ao usuário que se houver reincidência outras medidas disciplinares serão tomadas. O Supervisor do CEU/UNIFEMM, no exercício de suas funções, poderá aplicar a advertência verbal.

**b - Advertência escrita:** será aplicará nos casos de indisciplina reincidente, ou falta de cumprimento dos deveres e das obrigações que sejam considerados de natureza leve ou grave. A pena de advertência será feita por escrito, pelo Supervisor do CEU/UNIFEMM e vistada pela Administração Superior do UNIFEMM. É de natureza similar à a verbal, porém documentada. Faz-se a descrição do ato faltoso, em tom severo e regulador, detalhando as consequências que esse ato gerou ou pode gerar negativamente ao usuário. Recusando-se o usuário a assinar, a advertência pode ser lida na presença de outros usuários e de duas testemunhas e em seguida solicitar que as testemunhas assinem.

**II - Suspensão:** Em caso de ação ou omissão insatisfatória mais grave dos usuários do CEU/UNIFEMM suficiente para prejudicar os usuários e o UNIFEMM, seja pela atitude do aspecto pessoal ou profissional do usuário. Os usuários suspensos estarão impedidos de participar de qualquer atividade no CEU/UNIFEMM, por um período mínimo de 30 (trinta) dias e de no máximo 180 (cento e oitenta) dias. A aplicação da penalidade de suspensão é de competência do Pró-Reitor Administrativo e Financeiro do UNIFEMM.

- a) Na aplicação da pena de Suspensão, serão levadas em consideração as circunstâncias atenuantes e agravantes.
- b) Aquele que estiver suspenso do direito de uso do CEU não poderá utilizá-lo em nenhuma circunstância durante o período de vigência da suspensão.
- c) Dependendo da gravidade cometida pelo usuário autorizado, a Instituição poderá aplicar diretamente a exclusão.
- d) A aplicação da pena de Suspensão, reincidente, levará à pena de exclusão.

**III - Exclusão:** aplica-se aos casos de infrações gravíssimas. Os infratores punidos com a exclusão estarão impedidos de participar de qualquer atividade no CEU/UNIFEMM.

**PARÁGRAFO 1º** – Com a Penalidade de exclusão, os usuários autorizados serão excluídos do CEU/UNIFEMM;

**PARÁGRAFO 2º** - Os usuários autorizados que cometem atos de indisciplina aguardarão decisão da Administração do UNIFEMM quanto à punição. Nesse período não poderão participar de nenhuma atividade no CEU/UNIFEMM;

**PARÁGRAFO 3º** - Para a aplicação da pena de Exclusão, o fato gerador deverá ser objeto de representação escrita e a averiguação será feita por uma Comissão de Sindicância, designada pela Administração Superior do UNIFEMM, assegurada a defesa do infrator.

**ARTIGO 16** - Na aplicação das penalidades, serão levadas em consideração as situações agravantes e atenuantes:

**PARÁGRÁFO 1º** - São circunstâncias **agravantes** quando ao infrator:

- I - praticar a infração com o auxílio de outrem;
- II - for reincidente;
- III - utilizar-se de qualquer objeto capaz de produzir lesão;
- IV - estar embriagado;
- V - já ter sido punido nos últimos 02 (dois) anos;
- VI - ter cometido a infração contra usuários do CEU ou empregado da IES;
- VII - ser a infração atentatória à moral ou agressão;
- VIII - ter causado lesão física a outro usuário autorizado ou terceiros;
- IX - ter causado dano ao patrimônio do CEU ou a terceiros.

**PARÁGRAFO 2º** - São circunstâncias **atenuantes** quando:

- I – a infração for cometida em desafronta à grave ofensa moral;
- II – a infração for cometida em revide superior à agressão;
- III - não ter sido punido anteriormente;
- IV - ter havido provocação;
- V - ter cometido a infração para evitar mal maior.

**ARTIGO 16** - No caso de reincidência da infração cometida e aplicada, a penalidade será aquela aplicável aos casos imediatamente superiores.

**ARTIGO 17** - O usuário infrator poderá interpor recurso contra a penalidade aplicada, obedecido o estabelecido neste Regulamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Interposto o recurso no prazo pertinente, ficará a critério da Supervisão do CEU/UNIFEMM, se julgar necessário, solicitar a presença do usuário infrator para esclarecimentos.

**ARTIGO 18** - Dependendo da ocorrência, a Supervisão do CEU/UNIFEMM deverá remeter o recurso interposto para a Administração do UNIFEMM, que constituirá Comissão que ficará responsável pela verificação dos fatos. Se caracterizada a infração, o usuário infrator ficará ao alcance das penas elencadas neste Capítulo VIII, deste regulamento.

**ARTIGO 19** – O cumprimento das normas estatutárias e regulamentares é dever de todos os usuários do CEU/UNIFEMM e terceiros locatários. Ocorrendo seu descumprimento, o usuário autorizado que o presenciar deverá registrar a ocorrência

preferencialmente através da administração do CEU/UNIFEMM, com a Supervisão, ou junto à Portaria da IES.

**ARTIGO 20** - As infrações cometidas e não previstas neste Regulamento Interno ficarão a cargo da Administração Superior do UNIFEMM, que as enquadrará conforme o disposto no Capítulo VIII, deste regulamento.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 21** - Este Regulamento Interno foi criado visando padronizar comportamentos e estabelecer regras e limites de convivência coletiva. No entanto, poderá ser alterado a qualquer tempo, caso seja necessário se adequar a novas situações, devendo as alterações ser apreciadas e, se for o caso, aprovadas pela Administração superior do UNIFEMM.

**ARTIGO 22** - Os casos omissos e não previstos e as dúvidas suscitadas quanto aos termos consignados neste Regulamento Interno serão resolvidos pela Supervisão do CEU/UNIFEMM e aprovadas pela Administração Superior do UNIFEMM sempre com o amparo das disposições estatutárias, quer por disposições definidas, quer por analogia ou costume.

**ARTIGO 23** - O descumprimento deste regulamento sujeita os infratores às penas da lei, responsabilidade civil-administrativa e/ou criminal, em caso de acidentes, sem prejuízo das penalidades de que trata o Capítulo VIII, deste regulamento.

**ARTIGO 24** – Este regulamento, contém 12 (doze) anexos, que integrarão os Instrumentos Jurídicos quando da utilização dos espaços específicos, seja através de cessão ou locação.

**ARTIGO 24** – Este regulamento interno entrará em vigor após a sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

(Regulamento Interno aprovado pela Portaria da Reitoria nº 030/2016, de 05/08/2016)



**ANEXO I****REGULAMENTO INTERNO DO CENTRO ESPORTIVO UNIFEMM  
(DA CONSTITUIÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO UNIFEMM)**

**ARTIGO 1º** -O CEU contempla os seguintes espaços:

**PARÁGRAFO 1º** –Ginásio poliesportivo, composto de:

I – **quadra de esporte** - tamanho: 26,00m x 46,00m = 1.196,00 m<sup>2</sup>, para as modalidades dos esportes: futsal, basquete, vôlei e handebol, não sendo permitida a patinação;

II – **arquibancadas** - nas duas laterais e na parte frontal da quadra, com 2.900 (dois mil e novecentos lugares assentados, sendo que em uma das laterais já estão instaladas 938 (novecentos e trinta e oito) cadeiras;

III – **Área de convivência** - dois espaços (com 220m<sup>2</sup> cada), contendo cada um: lanchonete/cantina (composta por área de preparo de alimentos, depósito, área de atendimento) e dois espaços de sanitários, sendo que cada um contém 05 (cinco) sanitários masculinos e 05 (cinco) sanitários femininos, inclusive para PNEs.

IV - Vestiário para atletas, contendo:

a – Sanitários para atletas - 02 (dois) espaços contendo cada um: 04 (quatro) Box de sanitários; 04 (quatro) Box para chuveiros; bancadas com dez lavatórios, inclusive para PNEs;

b – Sanitário para juízes – Um sanitário, contendo bancada com lavatórios, chuveiro e sanitário, inclusive para PNEs;

c - rouparia;

d – Depósitos - 02 (duas) áreas/depósitos destinados, exclusivamente, à guarda de materiais pertencentes as equipes de esporte;

V – Palco - com 437m<sup>2</sup>, com duas rampas de acesso nas laterais. Na lateral direita e esquerda do palco, possui camarins, masculinos e femininos. Cada um dos espaços, contem: (sala de preparação, com assentos, espelhos, bancadas com 04 (quatro) lavatórios), e os sanitários contendo em cada um: dois sanitários, um chuveiro e inclusive para PNEs;

VI - Salas privativas destinadas à imprensa – 03 (três) salas. Nas laterais das salas de imprensa estão instalados os sanitários masculino e feminino;

VII -Espaço fitness/Sala de Musculação -Laboratório de Estudos do Movimento/LEM e Sala de avaliações físicas, com 2,00m x 4,90m = 9,80 m<sup>2</sup>;

VIII -Sala de Múltiplas Atividades I (ginástica esportivas e ginástica geral);

IX - Sala de Multiplas Atividades (Dança, lutas, capoeiras e culturas Afro-brasileiras);

X - Sala de Aula - com  $4,90m \times 8,50 = 41,65 m^2$ .

XI - Área externa aberta, destinada a eventos culturais ao ar livre - medindo  $24,90m \times 25,0m = 622,50 m^2$ , descoberta, com muro e treliças nas duas laterais, com piso intertravado;

XII - Sala de administração, totalizando:  $85,00 m^2$ ;

XIII – Bilheterias – Dois espaços com quatro glichê em cada espaço, tamanho  $4,50 \times 6,15 = 29,52 m^2$ ;

XIV–Entradas para o CEU/UNIFEMM - Duas entradas com coberturas, 06 catracas, e entrada para PNEs;

**PARÁGRAFO 2º** - Área de esporte, com iluminação, sem cobertura, composto de:

I - Arquibancada com capacidade para 1.000 pessoas;

II - Campo de Futebol society, gramado, medindo  $44,30m \times 78,80m$ ;

III - Pista de Atletismo: com 222m de extensão, com uma área reta de 128m e uma pista de saltos de 7,0m.



**ANEXO II**  
**REGULAMENTO INTERNO DO CENTRO ESPORTIVO UNIFEMM**  
**(NORMAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO)**

**ARTIGO 1º** - A quadra de esportes do ginásio é permitida para as modalidades dos esportes: futsal, basquete, vôlei e handebol. Não sendo permitida a patinação. Outros eventos, somente após análise e autorizados pela administração superior do UNIFEMM.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não será permitido levar à quadra, em eventos esportivos, frascos, copos, garrafas, vidros, porcelana, metal ou qualquer material que possa causar dano ao piso ou atentar contra a segurança dos usuários e frequentadores.

**ARTIGO 2º** – É proibido quando em uso das áreas do ginásio:

I - Os usuários autorizados previstos no Regulamento do CEU/UNIFEMM ou terceiros, devem observar os bons costumes, e não serão admitidas palavras de baixo calão, agressões verbais ou físicas e qualquer comportamento antissocial;

II - Não é permitido entrar no ginásio com animais de qualquer espécie, ainda que de pequeno porte ou presos em correntes ou cordas, exceto em atividades previamente aprovadas pela Supervisão e/ou:

- a) Animais destinados à pesquisa científica.
- b) Animais utilizados como guias de Deficientes Visuais.

III – Uso de fogos de artifício ou similares nos espaços esportivos;

IV - fazer uso de bebidas alcoólicas ou de substâncias tóxicas e/ou entorpecentes ou portar substâncias ilícitas, bem como fumar dentro do Centro Esportivo Unifemm;

V – Durante a prática de qualquer atividade esportiva, é proibido o uso de relógios, pulseiras, brincos e objetos que possam causar ferimentos;

VI - A permanência de pessoas em estado visivelmente anormal, por uso de álcool ou substâncias ilícitas, implicará na sua retirada do ambiente, pelo empregado da FEMM, responsável pelo acompanhamento do evento;

VII - Durante os treinamentos de esportes e jogos, não serão permitidos, em hipótese alguma, desentendimentos, gestos ofensivos, agressões, palavrões entre os participantes;

VIII - Não é permitido escrever, desenhar ou pintar nas lixeiras, bancos, mesas, arquibancadas, cadeiras, paredes internas e externas, pisos, portas e portões, alambrado, guarda corpo e demais bens do CEU/UNIFEMM. A proibição estende-se também à colocação dos pés nos assentos das cadeiras;

IX - Não será permitido o uso de chuteiras de cravos;

X - Não será permitido realizar qualquer atividade nas laterais da quadra durante as partidas na prática de esportes.

**ARTIGO 3º** - É ainda proibido quando em uso do ginásio poliesportivo:

I - Praticar a modalidade esportiva, descalço, tênis de solado preto, com chuteiras ou usando qualquer outro calçado que possa danificar a quadra;

II - Arrastar no piso as traves de futsal ou qualquer outro objeto que possa vir a arranhá-lo;

III - Molhar o piso da quadra poliesportiva e passarelas do seu entorno;

IV - Permanência de pessoas dentro da quadra de esporte e do ginásio, durante os eventos esportivos, conduzindo ou consumindo qualquer tipo de alimento;

VI - O ingresso e a permanência de pessoas em traje de banho;

VII – Fixar, montar e/ou colar, no palco, na quadra, nas paredes e alambrado do entorno da quadra e do ginásio: mobiliário em geral (mesas e cadeiras), carpetes e tapetes, equipamentos metálicos e outros, através de fixação com fitas adesivas, rebites e parafusos, pois poderão danificar o piso e sua pintura, a estrutura metálica e respectiva pintura;

VIII – Entrar veículos e/ou equipamentos pesados que possam arranhar ou danificar o piso da quadra do ginásio e sua pintura;

IX – Em caso de montagem de sistema de sonorização no interior do ginásio para realização de eventos, os equipamentos e aparelhagem não poderão ser arrastados ou fixados no piso e paredes, impedindo a danificação do piso e paredes do ginásio poliesportivo;

X - Somente será permitida a utilização de calçados e vestimentas apropriadas à prática esportiva como: calção, meia, tênis e camisa ou colete e quando o usuário não comparecer devidamente equipado em conformidade com a prática esportiva e a natureza de cada atividades e espaço, ficará impedido de participar da competição;

XI - É proibido ao usuário autorizado ou terceiros do Centro Esportivo UNIFEMM praticar a comercialização de qualquer produto dentro do UNIFEMM;

XIII - É proibido qualquer usuário autorizado ou terceiros sair dos sanitários em trajes íntimos;

XIV - Não é permitido bater calçados dentro dos sanitários ou lavá-los nos chuveiros ou lavatórios;

XV – O uniforme é de uso obrigatório para os atletas, sendo a segurança do usuário e identificação das equipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O uso de aparelhos de som (rádios, instrumentos musicais e similares) nos locais permitidos, deverá ser utilizado de maneira a não importunar os usuários. O uso de som individual deverá ser sempre com fone de ouvido.

### ANEXO III

#### **REGULAMENTO INTERNO DO CENTRO ESPORTIVO UNIFEMM (NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIOPARA REALIZAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU OFICIAL – ALUNOS DO UNIFEMM)**

**ARTIGO 1º** - O Cerimonial Universitário compreende uma procedência, uma indumentária e um conjunto de rituais. O ato solene envolve ritual próprio de conformidade com sua importância para o Cerimonial Universitário.

**PARÁGRAFO 1º** - As normas protocolares quanto ao critério de precedência são regidas por ordenamentos específicos, e os ceremoniais universitários devem conhecer as normas protocolares, eis que lhes permitem adaptar o evento conforme as circunstâncias;

**PARÁGRAFO 2º** - O Cerimonial – oficial deve respeitar a utilização correta das formas de tratamento dos cargos assim como pronunciar corretamente os nomes das autoridades;

**PARÁGRAFO 3º** - As datas serão sempre estabelecidas de segunda a sexta-feira, para colação de grau oficial, serão sorteadas entre as Comissões dos Cursos pela Coordenadoria de Comunicação e Secretaria Geral, no início do semestre letivo, devendo ser agendadas com o Supervisor do Centro Esportivo UNIFEMM;

**PARÁGRAFO 4º** - Nas colações de grau oficial para alunos do UNIFEMM, será permitido a decoração do palco do ginásio;

**PARÁGRAFO 5º** – Durante as colações de grau oficial dos alunos do UNIFEMM, não será permitido, nas dependências do ginásio poliesportivo:

I –fumar;

II - consumir alimentos e bebidas alcoólicas, refrigerantes, e líquidos em geral;

III - decorar os halls do ginásio (com flores, iluminação ou quaisquer outros tipos de objetos);

IV - utilizar fogo, material inflamável, água, fumo, pedra, areia, terra e similares, animais vivos e outros elementos como: balões, bolinhas de sabão que possam sujar e danificar as instalações do ginásio;

V - colocar fitas adesivas (durex, dupla face ou similar) nos pisos, nos alambrados, nas paredes das dependências internas e externas, incluindo as entradas do ginásio, mesmo para fixar cartazes;

VI - afixar balões, alfinetes, avisos e faixas;

VII - arremessar confetes, papéis picados, serpentinas e outros;

VIII - subir nas cadeiras da arquibancada e alambrado do entorno da quadra poliesportiva;

IX - utilizar o local para fins complementares ao evento sem prévia autorização da Assessoria de Comunicação e Marketing;

X - utilizar fogos de artifício dentro e próximo ao ginásio (onde há fiação elétrica);



**ANEXO IV**  
**REGULAMENTO INTERNO DO CENTRO ESPORTIVO UNIFEMM**  
**(NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO PARA COLAÇÃO DE GRAU FESTIVA**  
**PARA ALUNOS DO UNIFEMM)**

**ARTIGO 1º** - A Formatura Festiva é uma solenidade de comemoração pelo encerramento do curso. Sua organização é de responsabilidade de cada turma, mas terá a supervisão do UNIFEMM. Não se exige a presença do aluno formando e a contratação de empresa/cerimonial para condução do evento é de responsabilidade de cada turma. A empresa do ceremonial contratada pela turma de formandos será considerada perante o UNIFEMM, como locatária.

**PARÁGRAFO 1º**- Cada comissão de formatura tem direito a 1 (um) ensaio no ginásio poliesportivo, antes da formatura, em data previamente agendada pela Supervisão do CEU/UNIFEMM;

**PARÁGRAFO 2º** - Nas colações de grau festivas para alunos do UNIFEMM, será permitido a decoração do palco do ginásio;

**PARÁGRAFO 3º**– Durante as colações de grau festivas para alunos do UNIFEMM, não será permitido, nas dependências do ginásio poliesportivo:

I – fumar;

II - consumir alimentos e bebidas alcoólicas, refrigerantes, e líquidos em geral;

III - decorar os halls do ginásio com flores, iluminação ou quaisquer outros tipos de objetos, etc;

IV - utilizar fogo, material inflamável, água, fumo, pedra, areia, terra e similares, animais vivos e outros elementos como: balões, bolinhas de sabão que possam sujar e danificar as instalações do ginásio;

V - colocar fitas adesivas (durex, dupla face ou similar) nos pisos, nos alambrados, nas paredes das dependências internas e externas, incluindo as entradas do ginásio, mesmo para fixar cartazes;

VI - afixar balões, alfinetes, avisos e faixas;

VII - arremessar confetes, papéis picados, serpentinas e outros;

VIII - subir nas cadeiras da arquibancada e alambrado do entorno da quadra poliesportiva;

IX - utilizar o local para fins complementares ao evento sem prévia autorização do Supervisor do CEU/UNIFEMM;

X - utilizar fogos de artifício dentro e próximo ao ginásio (onde há fiação elétrica);



**PARÁGRAFO 4º** – Os alunos do UNIFEMM que pretendem utilizar o ginásio, submetem-se às seguintes regras:

- a) Nas formaturas festivas, os índices do valor da diária normal para formaturas de alunos do UNIFEMM, serão estabelecidos anualmente pela administração superior da IES e a forma de pagamento será estabelecida em contrato específico.
- b) As Turmas e Comissões de Formatura e a empresa do ceremonial, deverão previamente agendar com a Supervisão do CEU/UNIFEMM, as datas pretendidas para a colação de grau festiva.
- c) Os valores serão pagos conforme previsto em Instrumento Jurídico firmado, sendo que a última parcela terá vencimento até 30 (trinta) dias antes do evento;
- d) A Locatária deverá depositar na Coordenadoria Financeira/UNIFEMM, até 15 (quinze) dias antes da data da Formatura Festiva, um cheque-caução no valor equivalente a cinco diárias do ginásio, que será devolvido após o evento se, após laudo de vistoria do ginásio, desde que não seja identificado qualquer dano;
- e) Os pagamentos deverão ser feitos por meio de boletos bancários a serem emitidos pela Coordenadoria Financeira e após a quitação dos mesmos, nos prazos previstos, estes deverão ser encaminhados ao supervisor do CEU/UNIFEMM, para confirmação da reserva e do agendamento de data;
- f) Para o dia da Formatura Festiva, a Comissão poderá utilizar o ginásio das 14 às 22 horas, incluindo período para decoração do ambiente e ceremonial, em conformidade com as restrições de uso do ginásio;
- g) O nome do ceremonial contratado e os contatos do mesmo devem ser informados pela Comissão de Formatura ao supervisor do CEU/UNIFEMM, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da data do evento;
- h) O ceremonial ou a empresa de decoração só poderá iniciar a decoração do local e ensaios, com a presença de um empregado do UNIFEMM acompanhando os trabalhos. Essa indicação do empregado que acompanhará o evento será feita pela supervisão do CEU/UNIFEMM e estabelecida em contrato;
- i) Em caso de contratação de praticável para uso dos formandos no palco do ginásio, o mesmo só poderá ser montado e desmontado com o acompanhamento de um empregado do UNIFEMM indicado pela Supervisão do CEU/UNIFEMM;

**PARÁGRAFO 5º** - A empresa do ceremonial contratada pela comissão para o evento de formatura festiva, se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer nas dependências e instalações do ginásio, por sua ação direta ou indireta, devendo, depois de notificado, providenciar imediatamente a execução de reparos ou a sua correspondente indenização, conforme previsto em contrato específico.

**PARÁGRAFO 6º** - Caso a empresa do ceremonial/locatária não efetue as restaurações, indenizações pelo patrimônio danificado e reposições de bens avariados ou perdidos, o cheque caução será utilizado até o limite do valor necessário para resarcimento do prejuízo. O valor excedente será devolvido à locatária.

**PARÁGRAFO 7º** - Cabe a locatária responsável pelo evento, as providências necessárias para os serviços de segurança do espaço, interno e externo, não sendo a locadora responsável por danos materiais e morais causados a terceiros;

**PARÁGRAFO 8º** - É proibida a sub-locação do (s) espaço(s) locado(s) a terceiros;

**PARÁGRAFO 9º** - A contratação de serviços de terceiros de qualquer natureza, pelo locatária para o período de locação, será de sua inteira responsabilidade, sendo prudente exigir dos prestadores de serviço a obediência às normas e regulamentos do

locador que ordenam tais serviços, não cabendo ao locador nenhuma responsabilidade sobre tais contratos, ou mesmo, sobre vícios ou danos dele decorrentes;

**PARÁGRAFO 10º** - O UNIFEMM se responsabilizará pela limpeza integral do local antes e após o evento;

**PARÁGRAFO 11** - Toda programação de ensaio, montagem, emprego e uso de equipamentos e infra-estruturas complementares deverá ser previamente ajustada com a Supervisão do CEU/UNIFEMM;

**PARÁGRAFO 12** - Todos os equipamentos necessários à realização do evento (montagens de estruturas, cenários e outros dispositivos) deverão chegar ao ginásio até o horário estipulado no contrato, bem como retirados no prazo previsto, sempre com a presença de um empregado designado para o acompanhamento do evento no CEU/UNIFEMM. A inobservância desta determinação ensejará a aplicação das penalidades previstas no contrato firmado, sendo dado aos bens não retirados o destino que melhor convier à FEMM;

**PARÁGRAFO 13** - A montagem de estrutura e instalação de equipamentos para realização do evento só poderão ser iniciadas após o preenchimento do laudo de vistoria prévia;

**PARÁGRAFO 14** - Será de responsabilidade do usuário obter, junto aos órgãos competentes, as autorizações necessárias para a realização do evento, bem como arcar com os custos decorrentes destas autorizações, tributos e despesas relativos ao evento, inclusive o pagamento das atividades fiscalizadoras e arrecadadoras de direitos autorais;

**PARÁGRAFO 15** - É exigida a realização de vistoria no ginásio, antes e depois da realização do evento. Caberá ao responsável pelo evento entrar em contato com a Supervisão do CEU/UNIFEMM para agendamento da vistoria, que deverá ser realizada com antecedência, em relação à data prevista para a realização do evento;

**PARÁGRAFO 16** - O UNIFEMM não disponibilizará equipamentos multimídia (áudio, microfones, telão, data-show, púlpito). Estes serão de responsabilidade exclusiva da locatária e ou comissão de formatura.

**PARÁGRAFO 17** - O UNIFEMM disponibilizará um empregado, responsável pelo acompanhamento do cerimonial, desde a montagem, durante o evento e encerramento, e desmontagem dos equipamentos do cerimonial;

**PARÁGRAFO 18** - Em caso de contratação do ginásio que seja necessário adequação do palco, o mesmo só poderá ser montado e desmontado com o acompanhamento do empregado do UNIFEMM indicado pela Supervisão do CEU/UNIFEMM.



**ANEXO V**  
**REGULAMENTO INTERNO DO CENTRO ESPORTIVO UNIFEMM**  
**(DAS LANCHONETES DO CEU/UNIFEMM)**

**ARTIGO 1º**- Os serviços das lanchonetes/Cantinas do CEU/UNIFEMM serão administrados por empresas terceirizadas, através de locação.

**PARÁGRAFO 1º** - Os locatários das lanchonetes/Cantinas deverão estar aparelhados e em condições sanitárias compatíveis para atendimento aos usuários do CEU/UNIFEMM, não deixando margem a reclamações;

**PARÁGRAFO 2º** - Nas dependências do UNIFEMM não poderá ser comercializada bebida alcoólica;

**PARÁGRAFO 3º** - A comercialização de gêneros alimentícios na área do Centro Esportivo UNIFEMM é privativa da empresa locatária das lanchonetes;

**PARÁGRAFO 4º** - Em caso de produtos e serviços não oferecidos normalmente pela empresa locatária das lanchonetes, esta poderá, se de seu interesse, contratar os serviços de terceiros do ramo, sob sua responsabilidade exclusiva e administração direta, devendo os preços ser compatíveis com os praticados por empresas locais do ramo;

**PARÁGRAFO 5º** - O UNIFEMM zelará para que a tabela de preços de produtos e serviços fornecidos pela lanchonete seja compatível com os preços praticados no mercado local e seja afixada em lugar visível aos usuários;

**PARÁGRAFO 6º** - O UNIFEMM se reserva o direito de, quando lhe aprouver, fiscalizar os serviços das Lanchonete/Cantinas e adotar as providências necessárias ao fiel controle de qualidade e preços a serem cobrados e exercer o controle de gêneros de natureza perecível;

**PARÁGRAFO 7º** - O locatário da Lanchonete/Cantina controlará o uso dos sistemas de som e televisão nos ambientes por ela locados, para que não sejam incompatíveis com o sistema de som do CEU/UNIFEMM;

**PARÁGRAFO 8º**- A entrada de qualquer usuário do CEU/UNIFEMM na área interna da Lanchonete/Cantina só será permitida com autorização do Locatário dos espaços da lanchonete.

**ANEXO VI**  
**REGULAMENTO INTERNODO CENTRO ESPORTIVO UNIFEMM**

**(NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO - SALA DE MUSCULAÇÃO)  
(LABORATÓRIO DE ESTUDOS DO MOVIMENTO/LEM)**

**ARTIGO 1º** - O espaço fitness tem por finalidade a prática de exercícios físicos específicos, para o uso exclusivo aos usuários permitidos: empregados administrativos e docentes do UNIFEMM e dos discentes (desde que maiores de 15(quinze) anos.

**PARÁGRAFO 1º** - Será VETADO o uso da Academia do ginásio por parte de:

- I – visitantes ou pessoas estranhas à atividade da Instituição;
- II - empregados ou prestadores de serviços terceirizados do UNIFEMM.

**PARÁGRAFO 2º** - Academia poderá ser utilizada de terça a sexta-feira, no horário de 7.00 h às 22.00 h, respeitando ainda o calendário estabelecido no parágrafo segundo do artigo quinto do regulamento do CEU/UNIFEMM;

**PARÁGRAFO 3º** - Não será permitido o uso da Academia com exclusividade por qualquer usuário autorizado, bem como não haverá reserva de horários;

**PARÁGRAFO 4º** - O usuário iniciante na musculação deverá solicitar junto ao professor orientador responsável pela Sala de Musculação, as informações necessárias para o correto uso dos aparelhos;

**PARÁGRAFO 5º** - Poderá ser admitida a utilização dos aparelhos por usuários entre 15 e 18 anos de idade, desde que acompanhados de responsáveis ou com autorização expressa dos mesmos devidamente registrados no ato da inscrição e com apresentação de atestados médicos;

**PARÁGRAFO 6º** - A Academia deverá dispor de livro de presença que deverá ser utilizado, pelos usuários, para registros respectivos;

**PARÁGRAFO 7º** - Sempre que usar um aparelho ou colchonete deve o usuário deixá-lo limpo. Caberá ao responsável pelo espaço da academia disponibilizar produto próprio para higienização dos objetos;

**PARÁGRAFO 8º** - A utilização da esteira e da bicicleta e outros aparelhos ergométricos, será de NO MÁXIMO 30 minutos ininterruptos por um mesmo usuário, sendo que o mesmo deverá observar sempre se existem outros usuários à espera, procurando reduzir este tempo em benefício da coletividade;

**PARÁGRAFO 9º** - A academia contará com som ambiente para uso coletivo, cujo volume será o pré-estabelecido pelo responsável pela academia, respeitando-se os horários de silêncio. O uso de som individual deverá ser sempre com fone de ouvido;



**PARÁGRAFO 10º** - A reserva para utilização feita por grupos ou individualmente não pode coincidir com nenhuma atividade programada, respeitando-se o cronograma do semestre letivo do curso de educação física;

**ARTIGO 2º** – Não é permitido no recinto da Sala de Musculação:

I –Fumar;

II - Transitar com copos ou garrafas de vidro, bebidas alcoólicas, alimentos;

III - Fica VETADA aos usuários a utilização de roupas como: vestuário de banho, roupas íntimas, calças jeans ou sem camisa ou outros trajes atentatórios à moral, bem como chinelos, calçados com salto, ou tipos de sapatos, que possam danificar aparelhos;

IV - Bater ou jogar os pesos no chão, ou deixá-los fora dos locais a eles destinados no espaço de ginástica;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os danos porventura provocados pelos usuários serão repassados integralmente ao responsável pelo dano. Caso seja constatada imprudência e/ou vandalismo, serão aplicadas as penalidades previstas no Regulamento Interno do CEU/UNIFEMM

## ANEXO VII

### **REGULAMENTO INTERNO DO CENTRO ESPORTIVO UNIFEMM (NORMAS DE UTILIZAÇÃO DAS SALAS DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES ESPORTIVAS)**

**ARTIGO 1º** - O ginásio conta com dois espaços destinados a múltiplas atividades: Dança e lutas, como Karatê e Judô, Capoeiras e atividades das culturas Afro-brasileiras, sendo que a utilização só será permitida com a presença do professor responsável, obedecido o planejamento acadêmico da Supervisão do Curso de Educação Física o cronograma respectivo do semestre letivo.

**PARÁGRAFO 1º** - Haverá professor para os praticantes das modalidades e atividades acima, em horários estabelecidos pela Coordenação do Curso de Educação Física (licenciatura e bacharelado);

**PARÁGRAFO 2º** - Somente poderão permanecer no interior das salas, as pessoas que estão participando da aula;

**PARÁGRAFO 3º** - Os usuários deverão usar roupa adequada, para cada aula;

**PARÁGRAFO 4º** - Após a aula, os usuários deverão guardar o material utilizado nos respectivos lugares;

**PARÁGRAFO 5º** - A sala deverá permanecer fechada e trancada quando não estiver sendo usada.

**ANEXO VIII**  
**REGULAMENTO INTERNODO CENTRO ESPORTIVO UNIFEMM**  
**(NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL E SOCIETY)**

**ARTIGO 1º-** A reserva para utilização não pode coincidir com nenhuma atividade, respeitando-se o cronograma do semestre letivo do curso de educação física.

**PARÁGRAFO 1º** – Os dias e horários de funcionamento serão os mesmos estabelecidos para o Centro Esportivo UNIFEMM, no artigo terceiro deste regulamento;

**PARÁGRAFO 2º** – As equipes aprovadas pela Comissão de esportes poderão fazer a reserva de horários durante a semana desde que, com 24 horas de antecedência, sendo que para os dias de sábado, a reserva deverá ser feita com 48 horas de antecedência, em ambos os casos, mediante preenchimento de formulário específico na Supervisão do CEU/UNIFEMM;

**PARÁGRAFO 3º** – As equipes poderão, junto a Supervisão do CEU/UNIFEMM, reservar, com a devida antecedência, a cessão do espaço para Campeonatos Internos do UNIFEMM;

**PARÁGRAFO 4º** – O procedimento para reserva do campo de futebol segue as normas abaixo:

I – A data e o horário devem estar disponíveis;

II – Os usuários autorizados, sendo alunos, deverão apresentar a carteira estudantil do UNIFEMM, referente ao respectivo semestre;

III – Os usuários autorizados, sendo empregados, deverão apresentar o crachá, comprovando o vínculo, se solicitados, ficando passíveis de punições, conforme Capítulo VIII do Regulamento do CEU/UNIFEMM;

IV - O empregado e/ou aluno que efetuar a reserva responsabiliza-se pela conservação do espaço físico e do patrimônio do UNIFEMM, sujeitando-se ao resarcimento de qualquer dano causado às dependências da Instituição;

**PARÁGRAFO 5º-** Poderá o Supervisão do CEU interditar ou não os campos, nos dias com chuva, visando a preservar a integridade física do usuário, bem como o estado de conservação dos campos;

**PARÁGRAFO 6º-** Poderá, ainda, o UNIFEMM interditar os campos, pelo período que se fizer necessário, a fim de proceder ao replantio da grama e aos trabalhos de manutenção e conservação dos mesmos.

**ARTIGO 2º** – O UNIFEMM não se responsabilizará por possíveis acidentes registrados durante as disputas em torneios e campeonatos, intra ou extra campo.

**ARTIGO 3º** - Em caso de agressão entre integrantes das equipes esportivas, durante a partida, estando ou não uniformizados, mas, ainda no interior do CEU/UNIFEMM, além da punição na área desportiva, serão enquadrados no Capítulo VIII do Regulamento Interno do CEU/UNIFEMM.

**ARTIGO 4º** – As punições referentes à disciplina nos campeonatos internos caberão ao Código Disciplinar Desportivo, mas ficam submetidos os incidentes à análise e decisão da Comissão de Esportes/UNIFEMM.

**ANEXO IX**  
**REGULAMENTO INTERNO DO CENTRO ESPORTIVO UNIFEMM**  
**(NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO E ÁREAS LIVRES)**

**ARTIGO 1º-** Todo usuário do CEU/UNIFEMM deverá estacionar seu veículo, inclusive motocicletas e bicicletas, obedecendo à demarcação e localização previamente estabelecida no pátio.

**PARÁGRAFO 1º** - O empregado da Instituição e/ou da empresa locatária do espaço locado, que esteja na atividade de vistoria do estacionamento ou áreas livres, deverá orientar o condutor do veículo que não o fizer corretamente;

**PARÁGRAFO 2º** - O UNIFEMM não se responsabilizará por eventuais colisões ocorridas em suas dependências, bem como por danos causados por terceiros a veículos estacionados em seu pátio;

**PARÁGRAFO 3º** - Não é permitido que pessoas sem habilitação transitem com veículo no interior do UNIFEMM;

**PARÁGRAFO 4º** - Nas vias internas do estacionamento do UNIFEMM deverá ser respeitado o limite de velocidade determinada (10km/hora), bem como as regras de trânsito;

**PARÁGRAFO 5º** - O usuário que dirigir acima da velocidade permitida, além de arcar com os possíveis danos que causar, poderá ser punido de acordo com as Normas de Trânsito, sem prejuízo do seu enquadramento no Capítulo VIII, do Regulamento Interno do CEU/UNIFEMM;

**PARÁGRAFO 6º** - É vedado a qualquer usuário reservar lugares no estacionamento, não sendo permitido o uso de som automotivo em volume acima dos limites permitidos.

**ANEXO X**  
**REGULAMENTO INTERNO DO CENTRO ESPORTIVO UNIFEMM**  
**(DOS CAMPEONATOS INTERNOS)**

**ARTIGO 1º** – Todo usuário autorizado do UNIFEMM poderá formar sua equipe e praticar esporte nas dependências Centro Esportivo UNIFEMM.

**PARÁGRAFO 1º** – A formação das equipes será feita pelos próprios usuários e estas deverão ser inscritas e aprovadas junto à Comissão de Esportes;

**PARÁGRAFO 2º** - É obrigatória a presença do usuário autorizado que fez a reserva do horário efetivo, no horário reservado e durante o período reservado;

**PARÁGRAFO 3º** – Como as equipes de esportes nos campeonatos internos são formadas por 100% de participantes de usuários autorizados, conforme estabelecido neste regulamento, a Instituição poderá reduzir o valor da taxa de utilização/manutenção, mediante a apresentação da relação dos nomes dos participantes no momento da reserva, o que será conferido pela Supervisão do CEU/UNIFEMM;

**PARÁGRAFO 4º** – A verificação dos membros da equipe será acompanhada pela Comissão de Esportes;

**PARÁGRAFO 5º** - O UNIFEMM não se responsabilizará por possíveis acidentes referentes à disputa dos torneios e campeonatos, intra ou extra campo;

**PARÁGRAFO 6º** - As questões disciplinares nos Campeonatos Internos submetem-se ao Código Disciplinar Desportivo e ao julgamento da Comissão de Esportes;

**PARÁGRAFO 7º** - Em casos de agressão entre usuários que estiverem disputando a partida, ou ainda estiverem uniformizados ou não no interior do CEU, além da punição na área desportiva, serão enquadrados Capítulo no VIII do Regulamento Interno do CEU/UNIFEMM.



**ANEXO XI**

**REGULAMENTO INTERNO DO CENTRO ESPORTIVO UNIFEMM  
COLAÇÃO DE GRÁU OFICIAL E/OU FESTIVA (ALUNOS DE OUTRAS  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO)**

**ARTIGO 1º** - A Formatura Festiva é uma solenidade de comemoração pelo encerramento do curso. Sua organização é de responsabilidade da empresa de cerimonial, formandos ou da Instituição de Ensino de origem dos formandos.

**PARÁGRAFO 1º** – O CEU/UNIFEMM, poderá, se requisitado para a realização de qualquer outro tipo de atividade ou evento não previsto no artigo segundo, do Regulamento Interno do CEU/UNIFEMM, e através da administração superior do UNIFEMM, as demandas serão analisadas, orientadas e autorizadas antecipadamente, com avaliação da estrutura física, funcional e de segurança, e formalização de contrato específico que contenham definições gerais estabelecidas;

**PARÁGRAFO 2º** - O CEU/UNIFEMM poderá, ser locado, para os eventos constantes neste anexo XI, para usuários autorizados, de terceiros ou da comunidade em geral, cobrando-lhes, SEM EXCEÇÃO, os valores da diária pertinentes estabelecidos anualmente pela UNIFEMM, submetendo-se às seguintes regras:

- a) Para formatura oficial ou festiva de alunos de outras Instituições de Ensino o valor da diária será normal, SEM DESCONTO, sendo os valores da diária estabelecidos anualmente pelo UNIFEMM;
- b) Cada evento de formatura tem direito a 1 (um) ensaio no ginásio poliesportivo antes da formatura em data previamente agendada pela Supervisão do CEU/UNIFEMM;
- c) As Turmas e Comissões de Formatura, deverão previamente agendar com a Supervisão do CEU/UNIFEMM, as datas pretendidas para a colação de grau oficial e/ou festiva;
- d) Os valores serão pagos conforme previsto em Instrumento Jurídico firmado, sendo que a última parcela terá vencimento até 30(trinta) dias antes do evento;
- e) Por ocasião do pagamento da última parcela, 15(quinze) dias antes do evento, o usuário depositará na Coordenadoria Financeira da FEMM o cheque caução, no valor equivalente a cinco diárias do ginásio, determinada para este evento. A devolução da caução, total ou parcial, só será feita após o evento se, a após o laudo de vistoria do ginásio, assinado pelo empregado da FEMM responsável pelo local e pelo representante da contratante, desde que não seja identificado qualquer dano durante o evento, identificado após a realização do evento;
- f) Os pagamentos deverão ser feitos por meio de boletos bancários a serem emitidos pela Coordenadoria Financeira e após a quitação dos mesmos, nos prazos previstos, estes deverão ser encaminhados à Supervisão do CEU/UNIFEMM, para fechar a confirmação da reserva e do agendamento de data;
- g) Para o dia da Formatura oficial ou festiva, a Comissão poderá utilizar o ginásio das 14 às 22 horas, incluindo período para decoração do ambiente e cerimonial, em conformidade com as restrições de uso do ginásio;
- h) O nome do cerimonial contratado e os contatos do mesmo deve ser informados à supervisão do CEU, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da data do evento;



- i) O cerimonial ou a empresa de decoração só poderá iniciar a decoração do ginásio com a presença do empregado da UNIFEMM, responsável pelo acompanhamento do evento, sendo o responsável indicado pela Administração do UNIFEMM, e que deverá ser previsto em contrato;
- j) O Cerimonial responsável pela Colação de Grau oficial ou Festiva deverá chegar 1(uma) hora antes do início do evento, e somente se retirar após 20(vinte) minutos do seu término;
- k) Em caso de contratação de praticável para uso dos formandos no palco do ginásio, o mesmo só poderá ser montado e desmontado com o acompanhamento de um empregado do UNIFEMM;

**PARÁGRAFO 3º** - A empresa locatária/contratante se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer nas dependências e instalações do ginásio, por sua ação direta ou indireta, devendo, depois de notificado, providenciar imediatamente a execução de reparos ou a sua correspondente indenização;

**PARÁGRAFO 4º** - Caso a locatária/contratante não efetue as restaurações, indenizações pelo patrimônio danificado e reposições de bens avariados ou perdidos, o cheque caução será utilizado até o limite do valor necessário para resarcimento do prejuízo. O valor se excedente será devolvido à contratante.;

**PARÁGRAFO 5º** - O UNIFEMM se responsabilizará pela limpeza integral do local antes e depois do evento;

**PARÁGRAFO 6º** - Toda programação de ensaio, montagem, emprego e uso de equipamentos e infra-estruturas complementar deverão ser previamente ajustados com a supervisão do CEU/UNIFEMM e previsto em contrato, e só poderão ser iniciados após o preenchimento do laudo de vistoria, prévio;

**PARÁGRAFO 7º** - Todos os equipamentos necessários à realização do evento (montagens de estruturas, cenários e outros dispositivos) deverão chegar ao ginásio até o horário estipulado no contrato, bem como retirados no prazo previsto, sempre com a presença de um empregado designado pela Supervisão do CEU/UNIFEMM. A inobservância desta determinação ensejará a aplicação das penalidades previstas no contrato, sendo dado aos bens não retirados o destino que melhor convier à FEMM;

**PARÁGRAFO 8º** - Será de responsabilidade do usuário obter as autorizações necessárias para o funcionamento do evento, bem como arcar com os custos decorrentes destas autorizações, tributos e despesas relativos ao evento, inclusive o pagamento das atividades fiscalizadoras e arrecadadoras de direitos autorais;

**PARÁGRAFO 9º** - É exigida a realização de vistoria no ginásio antes e depois da realização do evento. Caberá ao responsável pelo evento entrar em contato com a Supervisão do CEU/UNIFEMM para agendamento da vistoria, que deverá ser realizada com antecedência, em relação à data prevista para a realização do evento e após o evento;

**PARÁGRAFO 10º** - Os documentos comprobatórios de liberação do espaço exigidos (recibo de pagamento da diária do ginásio, recibo de depósito do cheque caução e comprovação de pagamento da taxa ECAD), deverão ser entregues na supervisão do CEU/UNIFEMM, 15 (quinze) dias antes da data da Formatura Festiva, quando a Contratante receberá um documento de liberação de uso do espaço e agendamento da data para o ensaio da mesma;

**PARÁGRAFO 11** - O UNIFEMM não disponibilizará equipamentos multimídia (áudio, microfones, telão, data-show, púlpito). Estes serão de responsabilidade exclusiva da locatária e ou comissão de formatura.

**PARÁGRAFO 12** - O UNIFEMM disponibilizará um empregado pelo acompanhamento do ceremonial, desde a montagem, durante o evento e encerramento, e desmontagem dos equipamentos do ceremonial;

Artigo 2º - Nas colações de grau oficiais ou festivas para alunos de outras instituições de ensino, será permitido a decoração do palco do ginásio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Durante as colações de grau oficiais ou festivas para alunos de outras instituições de ensino, não será permitido, nas dependências do ginásio poliesportivo:

I – fumar;

II - consumir alimentos e bebidas alcoólicas, refrigerantes, e líquidos em geral;

III - decorar os halls do ginásio com flores, iluminação ou quaisquer outros tipos de objetos, etc;

IV - utilizar fogo, material inflamável, água, fumo, pedra, areia, terra e similares, animais vivos e outros elementos como: balões, bolinhas de sabão que possam sujar e danificar as instalações do ginásio;

V - colocar fitas adesivas (durex, dupla face ou similar) nos pisos, nos alambrados, nas paredes das dependências internas e externas, incluindo as entradas do ginásio, mesmo para fixar cartazes;

VI - afixar balões, alfinetes, avisos e faixas;

VII - arremessar confetes, papéis picados, serpentinas e outros e fazer propaganda de outras instituições de ensino;

VIII - subir nas cadeiras da arquibancada e alambrado do entorno da quadra poliesportiva;

IX - utilizar o local para fins complementares ao evento sem prévia autorização do Supervisor do CEU/UNIFEMM;

X - utilizar fogos de artifício dentro e próximo ao ginásio (onde há fiação elétrica);

**ANEXO XII**  
**REGULAMENTO INTERNO DO CENTRO ESPORTIVO UNIFEMM**  
**(LOCAÇÃO DO GINÁSIO COMO SALÃO SOCIAL E FESTAS)**

**ARTIGO 1º** – O ginásio poliesportivo poderá ser utilizado como: Salão Social e de Festas, em bailes, festas de aniversários, casamentos, carnavalescas, shows, folclóricas, assembléias, homenagens e outros.

**PARÁGRAFO 1º** – O CEU/UNIFEMM, poderá, se requisitado para a realização de qualquer outro tipo de atividade ou evento não previsto no artigo segundo, do Regulamento Interno do CEU/UNIFEMM, e através da administração superior do UNIFEMM, as demandas serão analisadas, orientadas e autorizadas antecipadamente, com avaliação da estrutura física, funcional e de segurança, e formalização de contrato específico que contenham definições gerais estabelecidas;

**PARÁGRAFO 2º** - O CEU/UNIFEMM poderá, ser locado, para os eventos constantes neste anexo XII, para usuários autorizados, de terceiros ou da comunidade em geral, cobrando-lhes, SEM EXCEÇÃO, os valores da diária pertinentes estabelecidos anualmente pela UNIFEMM, submetendo-se às seguintes regras:

- a) Os valores serão pagos conforme previsto em Instrumento Jurídico firmado, sendo que a última parcela terá vencimento até 30 (trinta) dias antes do evento;
- b) O locatário deverá depositar na Coordenadoria Financeira/UNIFEMM, até 15 (quinze) dias antes do evento, o cheque caução, no valor equivalente a dez diárias estabelecidos para esta categoria de evento no ginásio;
- c) A devolução da caução, total ou parcial, só será feita após o evento se, a após o laudo de vistoria do ginásio, assinado pelo empregado da FEMM responsável pelo local e pelo representante da contratante, não seja identificado qualquer dano no imóvel locado;
- d) Os pagamentos deverão ser feitos por meio de boletos bancários a serem emitidos pela Coordenadoria Financeira e após a quitação dos mesmos, nos prazos previstos, estes deverão ser encaminhados à Supervisão do CEU/UNIFEMM, para fechar a confirmação da reserva e do agendamento de data;
- e) Para eventos previstos neste anexo XII, o locatário poderá utilizar o ginásio 10 (dez) horas contínuas, incluindo período para decoração do ambiente, em conformidade com as restrições de uso do ginásio, que deverão ser previstas no contrato de locação;
- f) O nome do responsável pelo evento contratado e os contatos do mesmo deve ser informado à Supervisão do CEU/UNIFEMM, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da data do evento;
- g) Se a locatária utilizar empresa de decoração só poderá iniciar a decoração do local com a presença de empregado do UNIFEMM, responsável pelo acompanhamento do evento e que será designado pela Supervisão do CEU/UNIFEMM e estabelecido em contrato;
- h) Em caso de contratação de praticável para uso do evento no palco do ginásio, o mesmo só poderá ser montado e desmontado com o acompanhamento de um empregado do UNIFEMM indicado pela Supervisão do CEU/UNIFEMM.

**PARÁGRAFO 3º** - A empresa locatária se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer nas dependências e instalações do ginásio, por sua ação direta ou indireta, devendo, depois de notificado, providenciar imediatamente a execução de reparos ou a sua correspondente indenização;

**PARÁGRAFO 4º** - Caso a locatária não efetue as restaurações, indenizações pelo patrimônio danificado e reposições de bens avariados ou perdidos, o cheque caução será utilizado até o limite do valor necessário para resarcimento do prejuízo. O valor excedente será devolvido à contratante;

**PARÁGRAFO 5º** - O UNIFEMM se responsabilizará pela limpeza integral do local antes e depois do evento;

**PARÁGRAFO 6º** - Toda programação de ensaio, montagem, emprego e uso de equipamentos e infra-estruturas complementar deverão ser previamente ajustados com a supervisão do CEU/UNIFEMM e previsto em contrato, só poderão ser iniciados após o preenchimento do laudo de vistoria, prévia;

**PARÁGRAFO 7º**- Todos os equipamentos necessários à realização do evento contratado (montagens de estruturas, cenários e outros dispositivos), de responsabilidade exclusiva da locatária, deverão chegar ao ginásio até o horário estipulado no contrato, bem como retirados no prazo previsto, sempre com a presença de um empregado designado pela Supervisão do CEU/UNIFEMM. A inobservância desta determinação ensejará a aplicação das penalidades previstas no contrato, sendo dado aos bens não retirados o destino que melhor convier à FEMM;

**PARÁGRAFO 8º** - A montagem de estrutura, instalações de equipamentos para a realização do evento só poderão ser iniciadas após o preenchimento do laudo de vistoria;

**PARÁGRAFO 9º** - Será de responsabilidade do locatário obter as autorizações necessárias para o funcionamento do evento, bem como arcar com os custos decorrentes destas autorizações, tributos e despesas relativos ao evento, inclusive o pagamento das atividades fiscalizadoras e arrecadadoras de direitos autorais;

**PARÁGRAFO 10º** - É exigida a realização de vistoria no ginásio antes e depois da realização do evento. Caberá ao responsável pelo evento entrar em contato com a Supervisão do CEU/UNIFEMM para agendamento da vistoria, que deverá ser realizada com antecedência, em relação à data prevista para a realização do evento;

**PARÁGRAFO 11** - Os documentos comprobatórios de liberação do espaço exigidos (recibo de pagamento da diária do ginásio, recibo de depósito do cheque caução e comprovação de pagamento da taxa ECAD), deverão ser entregues na supervisão do CEU/UNIFEMM, 15 (quinze) dias antes da data do evento, quando a locatária receberá um documento de liberação de uso do espaço e agendamento da data para o ensaio da mesma, se necessário;

**PARÁGRAFO 12** – O UNIFEMM não disponibilizará equipamentos multimídia (áudio, microfones, telão, data-show, púlpito). Estes serão de responsabilidade exclusiva da empresa locatária.

**PARÁGRAFO 13** - O UNIFEMM disponibilizará um empregado pelo acompanhamento do evento, desde a montagem, durante o evento e encerramento, e desmontagem dos equipamentos.

**ARTIGO 2º**– Durante os eventos previstos no anexo XII, deste regulamento, não será permitido, nas dependências do ginásio poliesportivo:

I – fumar;

III - decorar os halls do ginásio com flores, iluminação ou quaisquer outros tipos de objetos, etc;

IV - utilizar fogo, material inflamável, água, fumo, pedra, areia, terra e similares, animais vivos e outros elementos como: balões, bolinhas de sabão que possam sujar e danificar as instalações do ginásio;

V - colocar fitas adesivas (durex, dupla face ou similar) nos pisos, nos alambrados, nas paredes das dependências internas e externas, incluindo as entradas do ginásio, mesmo para fixar cartazes;

VI - afixar balões, alfinetes, avisos e faixas;

VII - arremessar confetes, papéis picados, serpentinas e outros e fazer propaganda de outras instituições de ensino;

VIII - subir nas cadeiras da arquibancada e alambrado do entorno da quadra poliesportiva;

IX - utilizar o local para fins complementares ao evento sem prévia autorização do Supervisor do CEU/UNIFEMM;

X - utilizar fogos de artifício dentro e próximo ao ginásio (onde há fiação elétrica).

**PARÁGRAFO 1º** - A locação somente se efetivará após o devido pagamento, com o locatário se responsabilizando por eventuais danos ao patrimônio do CEU/UNIFEMM;

**PARÁGRAFO 2º** - Será liberado o uso das demais dependências da quadra, aos participantes de festas como salão alugado para eventos de terceiros ou da comunidade;

**PARÁGRAFO 3º** - Para a realização dos eventos, o locatário deverá respeitar a legislação vigente quanto aos aspectos de idade, consumo de bebidas alcoólicas, drogas e outras mais, além das devidas autorizações de funcionamento na esfera, municipal, estadual e federal;

**PARÁGRAFO 4º** - É responsabilidade do locatário do CEU/UNIFEMM, cumprir e fazer cumprir a preconização nas leis que dispõe sobre o controle e fiscalização das atividades que gerem poluição sonora.

e ainda.

I - A não observância deste regulamento, que se encontra afixada no espaço disponível do CEU/UNIFEMM, ou a resistência aos alertas dados empregados do CEU/UNIFEMM, implicarão no imediato cancelamento do evento e em carta de advertência e sanções previstas no contrato de locação;

II - O locatário deverá apresentar à supervisão do CEU, até 72 (setenta e duas) horas antes do evento, uma via do licenciamento emitidos pelos órgãos públicos, autorizando a realização do evento;

III - A supervisão do CEU/UNIFEMM através do licenciamento emitido, deverá observar os horários estabelecidos, não permitindo que seja extrapolado o horário de início e especialmente de término estabelecido no alvará de licenciamento;

**PARÁGRAFO 5º** - A locatária se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer nas dependências e instalações do ginásio, por sua ação direta ou indireta, devendo, depois de notificado, providenciar imediatamente a execução de reparos ou a sua correspondente indenização.

